

EDITAL PARA DOAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO -
PESSOA FÍSICA

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por _____ RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, e o pesquisador(a) _____ RG nº _____ inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente “DONATÁRIA”, tendo em vista o Edital para Doação de Acervo Bibliográfico, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE DOAÇÃO se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com enfoque no item a do inciso II do seu art. 17; na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); na Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006, que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL; no Decreto nº 7559/2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL; na Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita; bem como no Edital para Doação de Acervo Bibliográfico, publicado em XX de XXXXXX de 20XX. Esse TERMO DE DOAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A) a título permanente ao DONATÁRIO, de livros publicados pela instituição, provenientes de doação e oriundos das contrapartidas dos editais da Secult/Ce, no estado em que se encontram, conforme lista e quantidades especificadas abaixo::

	TÍTULO	AUTOR(A)	QUANTIDADE DE EXEMPLARES

1			
2			
3			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

3.1. Fica estabelecido que todo custo de retirada e transporte do acervo é de obrigação da Instituição DONATÁRIA. A retirada pelo solicitante deverá ocorrer em até 30 dias úteis a contar da data de recebimento do e-mail.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1 A DONATÁRIA compromete-se a não realizar uso comercial ou revenda das publicações doadas pelo "DOADOR".

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A DONATÁRIA declara que aceita a doação das publicações bibliográficas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

DONATÁRIO(A)

Luisa Cela de Arruda Coelho
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____